

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 52, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Aprova, *ad referendum* do Conselho Superior do IFBA, o acionamento da fase 4 do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais da Reitoria e do Polo de Inovação.


A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 23278.001891/2022-81, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior do IFBA, o acionamento da fase 4 do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais da Reitoria e do Polo de Inovação.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor em 21 de março de 2022, por se tratar de urgência justificada nos autos do expediente administrativo.

Professora Luzia Matos Mota

Presidente do CONSUP

Aprovado pelo CONSUP/IFBA  
Em 13/04/2022  
  
Presidente do CONSUP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, Presidente do Conselho Superior, em 21/03/2022, às 17:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **2238129** e o código CRC **164CBD0E**.